



COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz – Serviços Extrajudiciais

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 06.849-4 - Tel: (94) 3421-1229 / 99127-3917

Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11º, Bairro São Luiz,
Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000.

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br – E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Notária e Registradora: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – REGISTRO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA -CCB

BASE LEGAL – Lei Federal n.º 6.015/73; Lei 10.931, art.29,31,35 e 42; Lei 9.514/94; Art. 22,§1º,

- 02 (duas), ou mais vias, da Cédula de Crédito Bancário (uma negociável e as demais não negociáveis), contendo todos os requisitos dispostos nas legislações pertinentes, com todas as partes perfeitamente identificadas, e as firmas devidamente reconhecidas. (LRP: art. 167, I, 14; art. 178, II; Lei 10.931/04: art. 26 ao art. 45)

- Rubricas em todas as folhas e assinatura no final da cédula pelos devedores, com **RECONHECIMENTO DE FIRMA na via NÃO NEGOCIÁVEL;**

- **Representatividade:** Havendo partes representadas deverá ser apresentado documento hábil (original ou cópia autenticada) comprovando a representatividade e a devida outorga de poderes. (Código Civil art. 118, art. 653 e art. 657);

- Dispensada assinatura do credor (Banco) na cédula;

- Apresentar todos os documentos anexos mencionados na Cédula;

- **Obs²: CCIR e ITR:** Havendo garantia de imóvel rural deverá ser apresentado: - o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), e – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural (ITR); ambos devidamente quitados (Lei 4.947/66, art. 22, §1º, At. 1.007, §2º, Art.1.008 Código de Normas-PA)

- De regra a CCB e CCI é registrada somente no Livro 2 – Registro Geral, salvo se constar Penhor Rural, Produto Rural, Industrial, Comercial, Mercantil ou à Exportação em que será também registrada no livro 3 – Auxiliar; ou se for dado em penhor comum em alienação fiduciária de bem móvel será registrado em Registro de Títulos e Documentos – RTD;

Obs³: Circunscrição de Registro: O registro da Cédula de Crédito Bancário será efetuado 1- Contendo garantia pignoratícia: no Livro 03 do CRI de circunscrição em que esteja situado o imóvel de localização dos bens apenhados; 2 - Contendo garantia hipotecária ou fiduciária: no Livro 02 do CRI de circunscrição em que esteja situado o imóvel garantido; e, 3- Não contendo garantia pignoratícia, hipotecária ou fiduciária: no RTD de localização da garantia. (Art.465, § 2º, Art. 1.004, §3º Código de Normas-PA)

Prazo de Registro:

- **ATÉ 15 DIAS ÚTEIS** a contar da data do Protocolo, Art. 1.010, § único Código de Normas Pará.

***OUTROS DOCUMENTO SERÃO EXIGIDOS CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ENTABULADA;**

***OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**